DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Relatório de Gestão Fiscal 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DE GABRIELMOTEIRO

1. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Ação Social de Gabriel Monteiro, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei Municipal de nª 2.279/24 de 17 janeiro de 2024, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro para o Serviço de Acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

2. DO OBJETO

Selecionar, nos termos do presente Edital, famílias do Município de Gabriel Monteiro interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, consistente no acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em razão de abandono ou cujas famílias de origem ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (artigo 227 da Constituição Federal e artigo 101, VIII da Lei Federal n. 8.069/1990).

3. DO SERVIÇODE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem PROVISORIAMENTE, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras. O acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta – guarda, tutela ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e permitindo ainda, a continuidade da socialização da criança/adolescente. Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

4. DASRESPONSABILIDADES

4.1 Caberá ao Município de Gabriel Monteiro:

4.1.1. Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro.

4.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias nos seguintes aspectos:

I - Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transição entre a família de origem ou famíliasubstituta (quando possivelou seja mesmo não resida mais no municipio) e a Família Acolhedora;

II - Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e nas demais Secretarias afins e em recursos da comunidade, com vistas à reintegração familiar;

III - Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação, caso esteja residindo no municipio ou recaminhar para rede de serviços da nova moradia.

4.1.3. Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme art. 23, inciso I, da Lei n° 003/2024 de 15 janeirode 2024 e art.34, §4º, do ECA.

4.2 Caberá à FamíliaAcolhedora:

I - exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;

II - seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;

III - fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e do adolescente acolhido;

IV - participar dos encontros sistemáticos de preparação das famílias acolhedoras;

VI - ter disponibilidade no atendimento aos cuidados básicos (alimentação, educação, saúde, profissionalização, lazer, afetividade entre outros);

VII – assumir compromisso ético e guardar sigilo, das informações repassadas sobre a criança/adolescente;

VIII - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta ou Acolhimento Institucional sempre com orientação técnica;

IX - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

5. DA INSCRIÇÃO

Período: 18/09/25 a 20/10/25 Horário: 08:00h às 17:00h Local: Secretaria de Ação Social de Gabriel Monteiro.

5.1 Requisitos

I - Possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;

II - Diferença de 16 anos entre o acolhido e o responsável legal pelo acolhimento;

III - Não manifestar interesse na adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, apresentando a Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV- Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, apresentando Declaração emitida pelo órgão competente;

V – Concordância de todos os membros da família;

VI - Residirno Município por, no mínimoseis meses;

VII - Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteçãoe afeto às crianças e aos adolescentes;

VIII – Nenhummembro da famíliapossuir dependência de substâncias psicoativas;

IX – Não estar respondendo a processo criminal;

X – Possuirhabitação que garantacondições dignas de segurança, habitalidade, salubridade a criança ouadolescente acolhido;

XI – Obter parecerpsicossocial favorável da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar do Município.

5.2 Documentação necessária

Devem ser apresentados documentos de todos os membros maiores de idade do núcleo familiar:

I - Carteirade identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas– CPF;

II - Certidãode nascimento ou de casamento ou comprovante de União Estável;

III - Comprovante de residência;

IV - Certidãonegativa de antecedentes criminais;

V - Ficha de Cadastro(Modelo Fornecido pelo Serviço FamíliaAcolhedora), assinada pelos membros maiores de idade da família;

VI - Atestados médicos comprovando saúde física e mental do (s) responsável (is); VII- Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VIII - número da agência e conta corrente ou poupança em nome do responsável para depósito do subsídio financeiro.

6. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIOFINANCEIRO:

As famílias selecionadas receberão o valor de 2 (dois) salários mínimos, por criança/adolescente acolhido. Os valores serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada. O repasse do valor é cessado após o desacolhimento.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSODE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, observadas as seguintes etapas:

7.1 Primeira Etapa – Acolhida/Cadastramento das famílias: Esta etapa consiste em acolher os interessados, esclarecer as dúvidas, informar sobre o serviço, realizar o cadastro inicial.

7.2 Segunda Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital.

7.3 Terceira Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliaçãopara verificar se a

(s) família (s) inscrita (s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função.Nesta etapa a (s) família (s) deverá (ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas/instrumentos que se fizerem necessárias.

7.4 Quarta Etapa - Validação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro. Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos. A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente. Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

7.5 Quinta Etapa: Capacitação: As famílias selecionadas receberão uma capacitação sobre a finalidade/objetivo/responsabilidades e metodologia do Serviço de Família Acolhedora

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições de seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentadas, que a qualquer tempoforem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora e da Secretaria Municipal de Promoção Social Assistência Social.

Gabriel Monteiro, 17 de setembro de 2025.
Renee Crema Vidoto
Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO.

Contratado: Construa Construções Ltda ME. CNPJ nº 43.450.787/0001-04 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de uma Cozinha Piloto Industrial, conforme Termo de Compromisso que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de GABRIEL MONTEIRO, objetivando a execução da Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP – Execução de ações destinadas a melhoria da qualidade da Educação Básica Publica no Âmbito do Eixo Infraestrutura Física Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Cozinha Piloto, Processo nº SEDUC-PRC-2024-00478-DM. Assinatura: 16.09.2025. Vigência:

20/09/2025 a 20/03/2026. Fund. Legal: Concorrência Presencial nº 01/2024.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 16 de setembro de 2.025.

RENEE CREMA VIDOTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO.

Contratado: E. C. Fileti Lanchonete e Restaurante Ltda ME. Objeto: Aquisição de Café da Manhã para serem fornecidos para os Trabalhadores. Valor unitário R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) unitário, com um valor mensal de R$ 5.684,80 (cinco mil, seiscentos, oitenta e quatro reais e oitenta centavos) totalizando R$ 68.217,60 (sessenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos) anual. Assinatura: 12.09.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Carta Convite nº 04/2023.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 12 de setembro de 2.025.

RENNE CREMA VIDOTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	704.185,17	705.632,09	1.056.281,50	689.473,87	744.037,63	785.531,80	827.293,17	842.833,06	865.136,39	818.652,45	857.710,40	836.988,84	9.733.756,37	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	72.633,96	80.123,62	63.859,74	101.072,91	39.828,65	58.116,81	56.755,79	56.755,79	55.669,62	54.623,78	40.980,94	40.980,94	721.402,55	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	11.459,72	11.459,72	11.459,72	11.459,72	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	19.725,99	22.314,98	22.314,98	22.314,98	204.509,81	0,00
Encargos Sociais	65.858,65	67.100,81	127.258,52	67.889,37	98.852,82	104.339,55	111.538,97	113.705,83	115.209,44	112.369,93	115.166,03	113.672,31	1.212.962,23	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	16.754,58	16.754,58	30.943,18	16.754,58	18.204,46	18.204,46	18.204,46	18.204,46	18.204,46	21.027,04	18.204,46	18.204,46	229.665,18	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	28.873,34	30.228,47	54.942,74	27.180,37	9.585,42	18.420,01	21.666,53	23.421,67	19.629,57	21.121,72	20.231,96	17.850,89	293.152,69	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	-139.966,74	0,00	24.585,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.381,72	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	7.642,33	8.173,87	125.662,04	0,00	19.473,58	0,00	4.952,75	5.284,92	342,54	7.382,52	1.700,72	180.615,27	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	899.765,42	778.974,88	1.352.919,27	1.064.077,88	928.508,98	1.022.086,21	1.053.458,92	1.077.873,56	1.098.860,39	1.050.452,44	1.081.991,29	1.051.713,14	12.460.682,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	-139.966,74	0,00	24.585,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.381,72	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	28.032,40	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	320.964,40	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	7.215,30	7.215,30	7.215,30	7.215,30	6.243,87	6.243,87	6.243,87	8.079,08	8.079,08	8.079,08	8.079,08	8.079,08	87.988,21	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	32.631,30	-107.335,44	32.631,30	57.216,32	34.276,27	33.567,87	33.567,87	35.403,08	35.403,08	35.403,08	35.403,08	35.403,08	293.570,89	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	867.134,12	886.310,32	1.320.287,97	1.006.861,56	894.232,71	988.518,34	1.019.891,05	1.042.470,48	1.063.457,31	1.015.049,36	1.046.588,21	1.016.310,06	12.167.111,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.996.913,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	167.613,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	334.376,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	29.494.924,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	12.167.111,49	41,25
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.927.259,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.130.896,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.334.533,30	48,60

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RENEE CREMA VIDOTO	JULIANO IGNACIO	KEVIN DANIEL DONATO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC1SP256915/O-7	RESPONSALVEL PELO CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	33.699.138,64	34.076.657,35	22.231.188,67	23.887.427,73	10.189.229,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.689.700,00	1.689.700,00	1.037.448,92	1.168.332,33	521.367,67
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	179.700,00	190.339,45	153.995,05	245.758,88	-55.419,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	136.400,00	136.400,00	101.033,02	135.204,49	1.195,51
Transferências correntes	31.682.078,00	32.048.957,26	20.928.355,53	22.324.968,04	9.723.989,22
Outras Receitas Correntes	11.260,64	11.260,64	10.356,15	13.163,99	-1.903,35
RECEITAS DE CAPITAL	651.721,36	1.901.721,36	1.684.480,88	545.717,81	1.356.003,55
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	651.721,36	1.901.721,36	1.684.480,88	545.717,81	1.356.003,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	4.850.860,00	4.913.360,00	3.310.967,41	3.355.712,33	1.557.647,67
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	29.500.000,00	31.065.018,71	20.604.702,14	21.077.433,21	9.987.585,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	29.500.000,00	31.065.018,71	20.604.702,14	21.077.433,21	9.987.585,50
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	29.500.000,00	31.065.018,71	20.604.702,14	21.077.433,21	9.987.585,50

RENEE CREMA VIDOTO
PREFEITA MUNICIPAL

JULIANO IGNACIO
CONTADOR CRC1SP256915/O-7

KEVIN DANIEL DONATO DA SILVA
RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	27.969.178,00	1.216.279,60	29.185.457,60	19.628.199,93	17.731.187,65	16.881.900,88	9.557.257,67	1.897.012,28	849.286,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.170.800,00	-267.104,49	12.903.695,51	8.310.764,58	8.310.764,58	8.190.097,70	4.592.930,93	0,00	120.666,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.400,00	0,00	8.400,00	2.880,44	2.880,44	2.880,44	5.519,56	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.789.978,00	1.483.384,09	16.273.362,09	11.314.554,91	9.417.542,63	8.688.922,74	4.958.807,18	1.897.012,28	728.619,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.280.321,36	1.450.345,72	2.730.667,08	2.284.618,60	1.052.168,10	1.046.094,35	446.048,48	1.232.450,50	6.073,75
INVESTIMENTOS	938.321,36	1.450.345,72	2.388.667,08	1.989.187,96	756.737,46	750.663,71	399.479,12	1.232.450,50	6.073,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	0,00	340.000,00	295.430,64	295.430,64	295.430,64	44.569,36	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.500,64	-246.288,53	4.212,11						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	29.500.000,00	2.420.336,79	31.920.336,79	21.912.818,53	18.783.355,75	17.927.995,23	10.003.306,15	3.129.462,78	855.360,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	29.500.000,00	2.420.336,79	31.920.336,79	21.912.818,53	18.783.355,75	17.927.995,23	10.003.306,15	3.129.462,78	855.360,52
SUPERÁVIT (XI)					2.294.077,46				
TOTAL (XII) = (X + XI)	29.500.000,00	2.420.336,79	31.920.336,79	21.912.818,53	21.077.433,21	17.927.995,23	10.003.306,15	3.129.462,78	855.360,52

RENEE CREMA VIDOTO
PREFEITA MUNICIPAL

JULIANO IGNACIO
CONTADOR CRC1SP256915/O-7

KEVIN DANIEL DONATO DA SILVA
RESPONSALVEL PELO CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.500.000,00	31.920.336,79	5.191.443,91	21.912.818,53	100,00	10.007.518,26	4.972.929,15	18.783.355,75	100,00	3.129.462,78	0,00
Legislativo	690.000,00	690.000,00	94.749,26	412.667,41	1,88	277.332,59	94.749,26	412.667,41	2,20	0,00	0,00
Ação Legislativa	690.000,00	690.000,00	94.749,26	412.667,41	1,88	277.332,59	94.749,26	412.667,41	2,20	0,00	0,00
Administração	3.384.200,00	3.684.300,00	375.776,75	2.845.600,86	12,99	838.699,14	643.622,56	2.410.552,23	12,83	435.048,63	0,00
Administração Geral	2.930.200,00	3.168.300,00	291.975,46	2.480.526,85	11,32	687.773,15	542.588,71	2.073.379,09	11,04	407.147,76	0,00
Administração Financeira	432.500,00	494.500,00	77.932,11	350.889,01	1,60	143.610,99	94.199,67	326.573,14	1,74	24.315,87	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	21.500,00	21.500,00	5.869,18	14.185,00	0,06	7.315,00	6.834,18	10.600,00	0,06	3.585,00	0,00
Assistência Social	2.383.604,00	2.648.493,57	318.805,85	1.419.575,55	6,48	1.228.918,02	350.293,84	1.279.280,64	6,81	140.294,91	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	203.500,00	203.500,00	21.976,85	90.083,64	0,41	113.416,36	22.611,91	86.865,96	0,46	3.217,68	0,00
Assistência Comunitária	2.178.104,00	2.442.993,57	296.829,00	1.329.491,91	6,07	1.113.501,66	327.681,93	1.192.414,68	6,35	137.077,23	0,00
Previdência Social	241.000,00	241.000,00	36.408,92	148.458,26	0,68	92.541,74	36.408,92	148.458,26	0,79	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	241.000,00	241.000,00	36.408,92	148.458,26	0,68	92.541,74	36.408,92	148.458,26	0,79	0,00	0,00
Saúde	8.808.474,00	9.945.492,50	1.450.635,14	7.427.535,21	33,90	2.517.957,29	1.782.710,01	6.570.386,82	34,98	857.148,39	0,00
Atenção Básica	7.107.984,00	7.995.002,50	1.416.350,80	5.912.314,57	26,98	2.082.687,93	1.383.426,07	5.358.046,23	28,53	554.268,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.460.990,00	1.710.990,00	7.611,00	1.425.179,00	6,50	285.811,00	372.582,09	1.127.091,16	6,00	298.087,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	46.700,00	46.700,00	3.195,60	12.789,47	0,06	33.910,53	3.224,11	7.997,26	0,04	4.792,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	181.100,00	181.100,00	23.477,74	77.252,17	0,35	103.847,83	23.477,74	77.252,17	0,41	0,00	0,00
Educação	7.782.121,36	7.648.717,31	1.016.499,54	5.121.401,03	23,37	2.527.316,28	1.235.863,09	4.744.733,25	25,26	376.667,78	0,00
Alimentação e Nutrição	1.239.521,36	1.239.521,36	97.466,82	1.052.049,78	4,80	187.471,58	243.803,64	946.406,24	5,04	105.643,54	0,00
Ensino Fundamental	4.007.100,00	3.875.695,95	630.134,32	2.642.491,92	12,06	1.233.204,03	667.931,69	2.501.799,57	13,32	140.692,35	0,00
Ensino Médio	51.500,00	86.500,00	7.654,57	58.548,70	0,27	27.951,30	13.417,51	35.339,17	0,19	23.209,53	0,00
Ensino Superior	415.000,00	390.000,00	36.501,20	195.565,23	0,89	194.434,77	42.282,27	183.783,26	0,98	11.781,97	0,00
Educação Infantil	2.039.500,00	2.027.500,00	244.042,63	1.155.389,40	5,27	872.110,60	265.359,25	1.063.790,86	5,66	91.598,54	0,00
Educação Especial	29.500,00	29.500,00	700,00	17.356,00	0,08	12.144,00	3.068,73	13.614,15	0,07	3.741,85	0,00
Cultura	0,00	44.807,87	0,00	0,00	0,00	44.807,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	44.807,87	0,00	0,00	0,00	44.807,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.965.100,00	3.165.913,43	1.422.926,26	2.439.842,08	11,13	726.071,35	317.868,11	1.267.223,23	6,75	1.172.618,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	1.280.508,74	1.129.478,47	1.129.478,47	5,15	151.030,27	0,00	0,00	0,00	1.129.478,47	0,00
Serviços Urbanos	1.959.100,00	1.885.404,69	293.447,79	1.310.363,61	5,98	575.041,08	317.868,11	1.267.223,23	6,75	43.140,38	0,00
Saneamento	22.000,00	35.000,00	-8.200,00	19.680,00	0,09	15.320,00	3.280,00	11.480,00	0,06	8.200,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	35.000,00	-8.200,00	19.680,00	0,09	15.320,00	3.280,00	11.480,00	0,06	8.200,00	0,00
Agricultura	693.000,00	689.900,00	96.859,88	402.370,80	1,84	287.529,20	103.072,93	354.987,96	1,89	47.382,84	0,00
Extensão Rural	693.000,00	689.900,00	96.859,88	402.370,80	1,84	287.529,20	103.072,93	354.987,96	1,89	47.382,84	0,00
Comércio e Serviços	7.000,00	11.500,00	0,00	9.440,00	0,04	2.060,00	1.580,00	6.280,00	0,03	3.160,00	0,00
Turismo	7.000,00	11.500,00	0,00	9.440,00	0,04	2.060,00	1.580,00	6.280,00	0,03	3.160,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Transporte	2.218.100,00	2.066.100,00	236.559,98	1.045.246,84	4,77	1.020.853,16	249.717,64	964.576,44	5,14	80.670,40	0,00
Transporte Rodoviário	2.218.100,00	2.066.100,00	236.559,98	1.045.246,84	4,77	1.020.853,16	249.717,64	964.576,44	5,14	80.670,40	0,00
Desporto e Lazer	410.500,00	400.500,00	28.496,64	112.574,90	0,51	287.925,10	29.760,64	110.654,90	0,59	1.920,00	0,00
Desporto Comunitário	251.000,00	241.000,00	15.486,42	60.710,90	0,28	180.289,10	16.750,42	58.790,90	0,31	1.920,00	0,00
Lazer	159.500,00	159.500,00	13.010,22	51.864,00	0,24	107.636,00	13.010,22	51.864,00	0,28	0,00	0,00
Encargos Especiais	644.400,00	644.400,00	121.925,69	508.425,59	2,32	135.974,41	124.002,15	502.074,61	2,67	6.350,98	0,00
Serviço da Dívida Interna	348.400,00	348.400,00	71.060,62	298.311,08	1,36	50.088,92	71.060,62	298.311,08	1,59	0,00	0,00
Transferências	296.000,00	296.000,00	50.865,07	210.114,51	0,96	85.885,49	52.941,53	203.763,53	1,08	6.350,98	0,00
Reserva de Contingência	250.500,64	4.212,11									
Reserva de Contingência	250.500,64	4.212,11									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.500.000,00	31.920.336,79	5.191.443,91	21.912.818,53	100,00	10.007.518,26	4.972.929,15	18.783.355,75	100,00	3.129.462,78	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RENEE CREMA VIDOTO
PREFEITA MUNICIPAL

JULIANO IGNACIO
CONTADOR CRC1SP256915/O-7

KEVIN DANIEL DONATO DA SILVA
RESPONSALVEL PELO CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.223.380,76	2.480.430,28	2.522.020,18	3.750.864,46	2.990.496,65	3.180.894,23	2.464.547,08	2.541.565,01	2.837.368,81	3.800.528,22	3.501.988,04	2.570.039,69	34.864.123,41
Receita Tributária	103.179,21	141.458,21	230.267,78	237.678,66	150.492,14	117.248,06	119.763,35	121.711,99	109.082,48	102.857,88	314.728,77	132.447,66	1.880.916,19
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.488,05	15.961,22	15.883,05	20.586,69	23.940,32	27.989,83	25.959,47	22.228,83	27.836,09	33.028,99	45.017,68	39.757,67	323.677,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.994,30	9.291,57	11.129,58	11.003,39	3.219,86	13.383,10	7.751,89	9.908,28	4.411,31	7.738,94	75.698,60	13.092,51	175.623,33
Transferências Correntes	2.085.561,60	2.306.806,53	2.271.170,92	3.474.638,30	2.812.427,33	3.021.633,65	2.310.613,17	2.386.745,82	2.695.294,68	3.656.041,20	3.059.801,56	2.382.410,63	32.463.145,39
Outras Transferências Correntes	157,60	6.912,75	-6.431,15	6.957,42	417,00	639,59	459,20	970,09	744,25	861,21	6.741,43	2.331,22	20.760,61
DEDUÇÕES (II)	294.279,68	383.162,26	387.370,84	446.684,31	459.249,52	514.181,92	374.205,53	385.832,90	451.493,41	421.672,35	360.598,35	388.478,35	4.867.209,42
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	294.279,68	383.162,26	387.370,84	446.684,31	459.249,52	514.181,92	374.205,53	385.832,90	451.493,41	421.672,35	360.598,35	388.478,35	4.867.209,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.929.101,08	2.097.268,02	2.134.649,34	3.304.180,15	2.531.247,13	2.666.712,31	2.090.341,55	2.155.732,11	2.385.875,40	3.378.855,87	3.141.389,69	2.181.561,34	29.996.913,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.971,05	2.200,14	1.897,35	2.261,11	2.520,97	621,06	301,23	336,29	365,96	151.510,65	1.887,72	1.739,97	167.613,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.927.130,03	2.095.067,88	2.132.751,99	3.301.919,04	2.528.726,16	2.666.091,25	2.090.040,32	2.155.395,82	2.385.509,44	3.227.345,22	3.139.501,97	2.179.821,37	29.829.300,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	48.008,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	334.376,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.904.538,03	2.072.475,88	2.110.159,99	3.253.911,04	2.501.402,16	2.638.767,25	2.062.716,32	2.128.071,82	2.358.185,44	3.200.021,22	3.112.177,97	2.152.497,37	29.494.924,49

RENEE CREMA VIDOTO	JULIANO IGNACIO	KEVIN DANIEL DONATO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC1SP256915/O-7	RESPONSALVEL PELO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RENEE CREMA VIDOTO — PREFEITA MUNICIPAL

JULIANO IGNACIO — CONTADOR CRC1SP256915/O-7

KEVIN DANIEL DONATO DA SILVA — RESPONSALVEL PELO CONTROLE INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	33.527.638,64	33.894.517,90	23.645.289,23
Receita Tributária	1.689.700,00	1.689.700,00	1.168.332,33
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	8.200,00	8.200,00	3.620,38
Receita Patrimonial	179.700,00	190.339,45	245.758,88
(-) Aplicações Financeiras	171.500,00	182.139,45	242.138,50
Transferências Correntes	31.682.078,00	32.048.957,26	22.324.968,04
Demais Receitas Correntes	147.660,64	147.660,64	148.368,48
Diversas Receitas Correntes	147.660,64	147.660,64	148.368,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	651.721,36	1.901.721,36	545.717,81
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	651.721,36	1.901.721,36	545.717,81
Convênios	651.721,36	1.901.721,36	545.717,81
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	651.721,36	1.901.721,36	545.717,81
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	4.850.860,00	4.913.360,00	3.355.712,33
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	29.328.500,00	30.882.879,26	20.835.294,71

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	27.969.178,00	29.185.457,60	17.731.187,65
Pessoal e Encargos Sociais	13.170.800,00	12.903.695,51	8.310.764,58
Juros e Encargos da Dívida (XI)	8.400,00	8.400,00	2.880,44
Outras Despesas Correntes	14.789.978,00	16.273.362,09	9.417.542,63
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	27.960.778,00	29.177.057,60	17.728.307,21
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.280.321,36	2.730.667,08	1.052.168,10
Investimentos	938.321,36	2.388.667,08	756.737,46
Inversões Financeiras	2.000,00	2.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	2.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	340.000,00	340.000,00	295.430,64
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	940.321,36	2.390.667,08	756.737,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	250.500,64	4.212,11	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	29.151.600,00	31.571.936,79	18.485.044,67
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	176.900,00	-689.057,53	2.350.250,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025 | **Ano VIII | Edição nº 1030** | **Página 15 de 16**

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Ago/2025
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	176.900,00

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2024 (a)	Mai a Jun/2025	Jul a Ago/2025
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	971.817,09	747.328,66	676.386,45
DEDUÇÕES (II)	1.800.617,16	3.989.556,58	4.520.159,06
Ativo Disponível	2.884.842,53	4.161.812,62	4.696.601,87
Haveres Financeiros	28.333,81	30.439,35	33.007,63
(-) Restos a Pagar Processados	921.665,10	0,97	0,97
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	190.894,08	202.694,42	209.449,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-828.800,07	-3.242.227,92	-3.843.772,61
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-828.800,07	-3.242.227,92	-3.843.772,61

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2024 (a) (c-b)	Jan a Ago/2025 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-601.544,69	-3.014.972,54

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	267.176,00

RENEE CREMA VIDOTO	JULIANO IGNACIO	KEVIN DANIEL DONATO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC1SP256915/O-7	RESPONSALVEL PELO CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025 | **Ano VIII | Edição nº 1030** | **Página 16 de 16**

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	921.665,10	921.664,13	0,00	0,97	0,00	433.047,93	429.900,00	429.900,00	0,00	3.147,93	3.148,90
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	921.665,10	921.664,13	0,00	0,97	0,00	433.047,93	429.900,00	429.900,00	0,00	3.147,93	3.148,90
0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	47.207,25	47.207,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	ADMINISTRAÇÃO	0,00	63.978,52	63.978,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	DIVISÃO DE FINANÇAS	0,00	11.724,47	11.723,50	0,00	0,97	0,00	3.147,93	0,00	0,00	0,00	3.147,93	3.148,90
0205	DIVISÃO DE ENSINO	0,00	65.375,26	65.375,26	0,00	0,00	0,00	87.900,00	87.900,00	87.900,00	0,00	0,00	0,00
0206	FUND. MUNIC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	17.080,15	17.080,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0,00	27.771,58	27.771,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	366.458,37	366.458,37	0,00	0,00	0,00	293.800,00	293.800,00	293.800,00	0,00	0,00	0,00
0209	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	21.800,46	21.800,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SERV. ESTR. RODAGEM MUNICIPAL	0,00	31.432,20	31.432,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	0,00	413,05	413,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	268.423,79	268.423,79	0,00	0,00	0,00	48.200,00	48.200,00	48.200,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	921.665,10	921.664,13	0,00	0,97	0,00	433.047,93	429.900,00	429.900,00	0,00	3.147,93	3.148,90

RENEE CREMA VIDOTO
PREFEITA MUNICIPAL

JULIANO IGNACIO
CONTADOR CRC1SP256915/O-7

KEVIN DANIEL DONATO DA SILVA
RESPONSALVEL PELO CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO